

CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS – UNIFIP

NÚCLEO DE APOIO ESTUDANTIL – NAE

REGULAMENTO DO BLACK NOVEMBER

O UNIFIP CAMPINA GRANDE torna público o presente regulamento referente à campanha de matrícula gratuita, válida exclusivamente durante o mês de novembro de 2025, que tem por finalidade estabelecer as condições e critérios para a concessão de isenção da taxa de matrícula aos estudantes ingressantes, conforme descritas a seguir:

Art.1º A campanha será válida de 1º a 30 de novembro de 2025, período em que os candidatos poderão realizar sua matrícula financeira de forma gratuita no UNIFIP-CAMPINA GRANDE.

Art.2º A isenção da matrícula será concedida exclusivamente aos alunos ingressantes que efetuarem sua primeira matrícula no UNIFIP-CAMPINA GRANDE durante o período da campanha, portanto não é válido para alunos veteranos.

Parágrafo único: Considera-se ingressante o candidato que nunca tenha sido matriculado anteriormente em qualquer curso de graduação do UNIFIP-CAMPINA GRANDE.

Art.3º A isenção se aplica somente à primeira matrícula, não abrangendo mensalidades ou outros encargos financeiros.

Art.4º É válido para todos os cursos do UNIFIP-CAMPINA GRANDE, em qualquer turno ou turma, desde que ocorra no período promocional.

DA CONCESSÃO DO INCENTIVO PARA INGRESSO NO UNIFIP

Art.5º O discente deverá observar as formas de ingresso disponibilizadas pela instituição (vestibular, transferência, nota do Enem, entre outras). Após obter aprovação no processo seletivo, deverá comparecer a Secretaria Geral para realização de matrícula, desde que seja no mês de novembro de 2025.

Art.6º O benefício não é cumulativo com outros benefícios, bolsas ou incentivos vigentes.

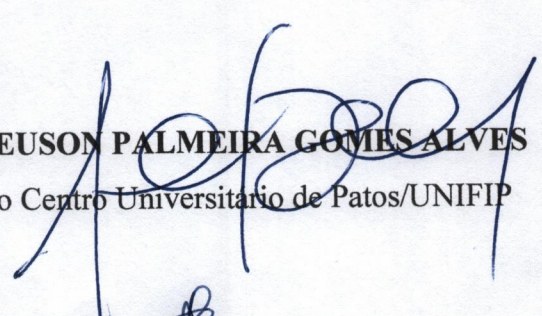
Art.7º Matrículas realizadas fora do período de novembro de 2025 não incidirá o respectivo benefício.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.8º Os casos omissos e situações não contempladas neste Regulamento, serão resolvidas pela Direção Administrativa do UNIFIP-CAMPINA GRANDE e pela sua entidade mantenedora, ouvidos, se for caso, os órgãos colegiados competentes. Se reserva o direito de alterar ou encerrar a campanha a qualquer tempo, mediante aviso prévio.

Art.9º Este Regulamento entrará em vigor na data de sua assinatura e revoga disposições em contrário.

Patos/PB, 31 de outubro de 2025.



JOÃO LEUSON PALMEIRA GOMES ALVES
Reitor do Centro Universitário de Patos/UNIFIP



AMANDA DE OLIVEIRA SOUTO MORAIS
Coordenadora do Núcleo de Apoio Estudantil/NAE